



PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO
ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA AO EDITAL Nº. **001/2021**
TOMADA DE PREÇOS Nº **001/2021**

Às 08:00 horas do dia 17 de junho de 2021, na sala de Licitações, junto à Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na Rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: **ERIKS MATOS DA SILVA – PRESIDENTE**; Weverton Ancelmo Pereira de Sousa - Membros, nomeados pela Portaria nº 118/2021 de 14 de janeiro de 2021, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura do envelope nº 01, contendo a habilitação apresentada ao Edital da Modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de “**contratação de empresa para execução de alambrado com mureta na escola, posto de saúde e ginásio esportivo localizados na Aldeia Indígena Água Limpa**”. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente e os membros da comissão constataram a presença de 02 (duas) empresas.

Empresa: RONILDO DONIZETI ERNESTO-ME, CNPJ: 13.731.960/0001-96, representa neste ato pelo seu proprietário o Sr. Ronildo Donizeti Ernesto, portador do RG de nº 303408649 SSP/MT e CPF de nº 248.947.328-07.

Empresa: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.379.965/0001-08, representa neste ato pelo seu procurador o Sr. Vilmar Nilto Cardoso, portador do RG de nº 615.625-8 SSP/MT e CPF de nº 429.680.111-20.

Iniciou-se o credenciamento, e o presidente e membros da comissão constaram que as empresas acima citadas apresentaram todos os documentos para o seu devido credenciamento.



Em seguida foi solicitado pelo presidente e membros o envelope contendo os documentos de habilitação das empresas, verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, após a abertura do envelope foi rubricado toda a documentação pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos de habilitação.

Analisando os documentos de habilitação da empresa **RONILDO DONIZETI ERNESTO**, foi verificado pelo presidente e membro da comissão os seguintes vícios:

1º - Não apresentou o registro no CREA/CAU em nome da empresa conforme solicitado na cláusula 7.4.1 da qualificação técnica exigida em edital.

2º - Apresentou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física em desconformidade com o Art. 30, § 1º da Lei 8.666/93 "A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo [atestado de capacidade técnica] no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes". O atestado apresentado também não contém complexidade operacional equivalente ou superior a planilha orçamentada elaborada pela Administração.

3º Não apresentou documento que comprovasse ter seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

Diante dos fatos citados, o presidente da comissão declara a empresa **RONILDO DONIZETI ERNESTO** inabilitada do certame.

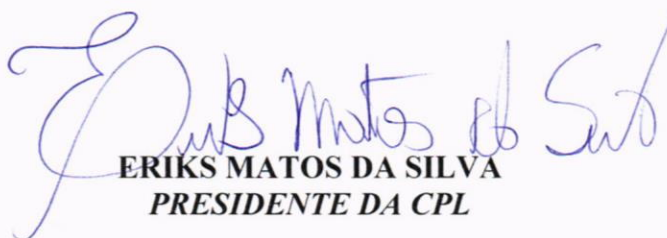
Em seguida foi analisado pelo presidente e membro da comissão os documentos de habilitação da empresa **POLI ENGENHARIA**, o qual foi verificado que apresentou todos os documentos exigidos em edital, ficando, portanto, habilitada.




Finalizado a análise dos documentos de habilitação o presidente da comissão perguntou aos representantes das empresas se tinham intenção de interpor recurso sobre a fase de habilitação e o representante da empresa **RONILDO DONIZETI ERNESTO**, disse que tem interesse em manifestar recurso, pois não concorda com a inabilitação da empresa, alegando que cumpriu todos os critérios exigidos.

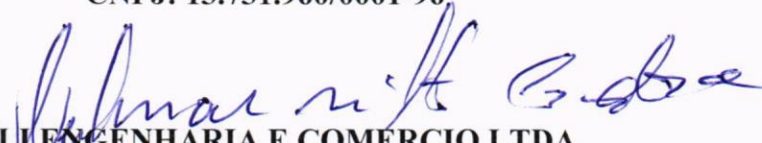
Diante dos fatos o presidente da comissão suspende a sessão e concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 para apresentação de recurso pela empresa, e posteriormente ao ser julgado o recurso, passará a fase de abertura da proposta de preços.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento de habilitação do Edital da Tomada de Preço nº 002/2021, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente da Comissão de licitação, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo as 09h05min.


ERIKS MATOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL


WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA
MEMBRO DA CPL


RONILDO DONIZETI ERNESTO-ME
CNPJ: 13.731.960/0001-96


POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.379.965/0001-08

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 075/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 075/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **ROSILDA RODRIGUES REBOUÇAS NEIVA DE FIGUEIREDO & CIA LTDA**, CNPJ Nº. 14.406.270/0001-01; Vigência 14/06/2021 ate 14/06/2022; Valor: R\$ 16.500,00; OBJETO - Avaliação, reavaliação e revisão, com emissão de parecer técnico especializado, dos servidores e segurados que estejam atualmente afastado por licença médica, em readaptação profissional, desvio de função e/ou recebendo benefício de auxílio-doença por incapacidade, conforme Processo de Dispensa de credenciamento nº 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO

ATA recebimento, abertura e julgamento da Habilitação e proposta de preços apresentada ao EDITAL Nº. 002/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Às 08:00 horas do dia 10 de junho de 2021, na sala de Licitações, junto à Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na Rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: ERIKS MATOS DA SILVA – presidente; Weverton Ancelmo Pereira de Sousa e Ita Roberta Soares - Membros, nomeados pela Portaria nº 118/2021 de 14 de janeiro de 2021, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura do envelope nº 01, contendo a habilitação apresentada ao Edital nº. 002/2021, da Modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de “contratação de empresa para construção de um centro comunitário no Município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme convênio nº 884133/2019 do Ministério da Defesa”. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente e os membros da comissão constataram a presença de 02 (duas) empresas.

Empresa: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, representa neste ato pelo seu proprietário o Sr. Aloisio Alves de Souza, portador do RG de nº 822086 SSP/GO e CPF de nº 284.241.071-87.

Empresa: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.379.965/0001-08, representa neste ato pelo seu procurador o Sr. Vilmar Nilto Cardoso, portador do RG de nº 615.625-8 SSP/MT e CPF de nº 429.680.111-20.

Iniciou-se o credenciamento, e o presidente e membros da comissão constataram que a empresa **A S CONSTRUTORA** não apresentou a certidão de idoneidade conforme cláusula 6.5 do edital. Em seguida acessaram o si-

te do Tribunal de Contas da União e verificaram que a empresa citada não consta como inidônea, portanto será devidamente credenciada.

A empresa **POLI ENGENHARIA** apresentou todos os documentos exigidos para seu devido credenciamento.

Em seguida foi solicitado pelo presidente e membros o envelope contendo os documentos de habilitação das empresas, verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, após a abertura do envelope foi rubricado toda a documentação pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos de habilitação. Após a análise dos documentos de habilitação das licitantes foi verificado pelo presidente e membros da comissão que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos no edital, ficando declaradas habilitadas e aptas para abertura da proposta de preços.

Finalizado a análise dos documentos de habilitação o presidente da comissão perguntou aos representantes das empresas se tinham intenção de interpor recurso sobre a fase de habilitação e os mesmos disseram não terem interesse em manifestar recurso.

Posteriormente foi solicitado pelo presidente e membros o envelope contendo a proposta de preços das empresas, verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura das propostas de preços. Após a abertura do envelope foi rubricado toda a documentação pelos presentes e em seguida houve a análise da proposta de preço das licitantes. Após a análise das propostas de preços das licitantes foi verificado pelo presidente e membros da comissão que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos no edital, inclusive a planilha de preços em arquivo digital, ficando declaradas classificadas.

Após classificação das propostas o resultado final ficou da seguinte forma:

Empresa: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, apresentou o valor total de R\$ 341.935,27 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Empresa: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.379.965/0001-08, apresentou o valor total de R\$ 339.053,46 (trezentos e trinta e nove mil, cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

A empresa **A S CONSTRUTORA** apresentou valor superior ao valor apresentado pela empresa **POLI ENGENHARIA**, porém a empresa **A S CONSTRUTORA** se enquadra como Micro empresa, e tem o benefício do critério de desempate conforme o artigo 44 parágrafo 1º. A empresa **POLI ENGENHARIA** não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte se-

jam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Portanto fica declarada vencedora do certame a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME**, CNPJ: 22.618.893/0001-76, que apresentou o valor total de R\$ 341.935,27 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Em seguida o presidente da comissão perguntou aos representantes das empresas se tinham interesse em manifestar intenção de recurso referente a fase de julgamento de proposta de preços, e os mesmo disseram que não tinham interesse em manifestar recurso.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento de habilitação e proposta de preços do Edital nº 002/2021 da Tomada de Preço nº 002/2021, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente da Comissão de licitação, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo as 09h45min.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA

MEMBRO DA CPL

ITA ROBERTA SOARES

MEMBRO DA CPL

A S CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 22.618.893/0001-76

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.379.965/0001-08

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 262/2021.**

DE: 17 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA GESTÃO 2021/2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2021/2023.

-Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social

VALCIR DOS SANTOS LUIS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE JUNHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2021

No uso de minhas atribuições, eu, José Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, no valor total de R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais), tendo como objeto a aquisição de uma cadeira rodas ortopédicas infantil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Fisioterapia de Santo Antônio do Leste. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **PROPIEDIA INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP** – CNPJ: 01.386.317/0001-70, com sede na Rua 13 de Junho, nº 1013, bairro: Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78.015-285, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 17 de junho de 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**JURIDICO
COVID-19: DECRETO Nº 043/2021**

DECRETO Nº 043/2021

DE: 17 DE JUNHO DE 2.021

Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território santoantoniense, e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2.021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a competência para cuidar da saúde pública conferida aos Municípios através do artigo 23, inciso II da Constituição Federal, conforme o entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio do Leste atualmente encontra-se na classificação de risco MUITO ALTO;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território santoantoniense.

Art. 2º O funcionamento das atividades e serviços, ficará sujeito às seguintes condições:

I – de segunda a domingo, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00min e 23h00min;

II - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

III - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

IV - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;